



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência da Resolução TC PE nº 37/2017, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Petrolândia, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Portaria STN 437/2012, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino foi no valor de R\$ 14.083.828,81 (Quatorze milhões, oitenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) e representou um montante equivalente a 35,34% da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal;

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram o valor de R\$ 13.950.993,08 (Treze milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e três e oito centavos) 34,39%, atendendo o disposto no Artigo 2º da LC 141/12;

O pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica durante o ano de 2017 foi o valor de R\$ 16.917.722,97 (Dezesseis milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) 72,04% dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em acordo ao disposto do Art. 22 da LF nº 11.494/2007;

O repasse do duodécimo do município para Câmara de Vereadores atendeu o disposto no Art. 29-A da CF/88, foram repassados R\$ 3.140.332,33 (Três milhões, cento e quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

A Despesa com pessoal durante o exercício não guardou compatibilidade com os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, totalizando 64,66% do limite global, acima do Limite Máximo estabelecido na LRF.

A Dívida Consolidada Líquida do município foi de R\$ - 3.972.057,77 (Três milhões, novecentos e setenta e dois Mil e Cinquenta e sete reais e setenta e sete Centavos), abaixo do limite determinado pelo Senado Federal, não atendendo ao disposto do Art. 3º inciso II da resolução nº 40/2001 do Senado Federal; e

Referente às Operações de Crédito o resultado foi de 0% uma vez que o município não as realizou neste exercício.

É o parecer.

Petrolândia/PE, 08 de Março de 2018.

Prefeitura M. de Petrolândia
Rafael Alves de Lima
Coordenador M. de Controle Interno
Port. *Rafael Alves de Lima*
Coordenador do Controle Interno